

PROJETO DE LEI Nº 044-01/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar e desafetar área institucional de Bens Imóveis e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar área institucional no Lote 12, da Quadra 23, Setor 06, do Loteamento Zagonel II, com a superfície de 722,60m² (setecentos e vinte e dois metros e sessenta decímetros quadrados), parte integrante da matrícula 2.427 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área institucional, parte do Lote 312, da Quadra 28, Setor 06, do Loteamento Zagonel I, com a superfície de 722,60m² (setecentos e vinte e dois metros e sessenta decímetros quadrados), matriculada no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob o nº 2.426, para fins de Loteamento Residencial.

Art. 3º Na área identificada no artigo 1º, CLAUDIR JOSÉ DULLIUS, fica obrigado a construir duas capelas mortuárias, com recursos próprios, de acordo com os padrões estipulados no Projeto arquitetônico em anexo.

Art. 4º As Capelas Mortuárias situadas às margens da ERS 130, Bairro Vila Célia, somente serão demolidas quando CLAUDIR JOSÉ DULLIUS finalizar a construção das capelas descritas no artigo 3º.

Art. 5º O prazo para início da construção das Capelas Mortuárias é de 120 (cento e vinte) dias contado a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 6º Cada parte será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes do contrato.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de julho de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 044-01/2021

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

É com grande satisfação que encaminhamos a esta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 044-01/2021, através do qual busca o Poder Executivo, autorização para afetar área institucional no Lote 12, da Quadra 23, Setor 06, do Loteamento Zagonel II, e desafetar área institucional, parte do Lote 312, da Quadra 28, Setor 06, do Loteamento Zagonel I para fins residenciais.

Ressalta-se que a referida afetação/desafetação, tem por objetivo viabilizar a realocação das Capelas Mortuárias Municipais. Tal situação, há muito tempo é um anseio da comunidade cruzeirense, uma vez que as atualmente existentes estão localizadas na entrada principal da cidade e necessitam de diversos reparos estruturais.

Ademais, o local onde serão construídas está situado ao lado do Cemitério Católico Particular.

Destaca-se que as referidas Capelas são utilizadas por todos os munícipes, sendo que a nova localização na Rua Frederico Germano Haensgen, beneficiará também os moradores da comunidade de Picada São Gabriel, uma vez que atualmente esta comunidade não dispõe de local adequado para velórios, os quais geralmente são realizados junto a Capela São Pedro.

Outrossim, importante mencionar que CLAUDIR JOSÉ DULLIUS arcará com todas as despesas relativas a construção das novas Capelas, sem qualquer ônus para o Município.

Em reconhecimento a preocupação da comunidade e lideranças que se manifestaram solicitando providências, a administração Municipal busca fazer tudo o que esta ao seu alcance, tomando atitudes concretas.

Pela importância da proposta para o Município, esperamos contar com o apoio dos integrantes deste Poder Legislativo, em cujas mãos está a decisão final, indispensável para podermos concretizar o referido Projeto.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS







